

Proc. 11.701/35

AG/AG

87

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil comunicou a este Conselho que o excesso verificado na verba "Pensões e Pensões" montou em 42:504:100 (quarenta e dois centos quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos réis):

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, considerar justificado o excesso em questão, à vista da intervenção da Contadoria.

RIO DE JANEIRO, 20 de MAIO de 1937

Francisco B. de Resende

Presidente

Arthur Bastos

Relator

est. presentes:-

J. Leocádio de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
em 6 | 7 | 1937